

LEI Nº 10, DE 8 DE OUTUBRO DE 1955

Aumenta os vencimentos dos seguintes funcionários da Prefeitura Municipal: Secretário, Coletor Municipal, Porteiro - Contínuo e Fiscal Geral.

Art. 1º - Ficam aumentados, a partir de 1º de outubro do corrente ano, os vencimentos dos seguintes cargos da Prefeitura Municipal: Secretário, de CR\$ 21.600,00 para CR\$ 30.000,00; Coletor Municipal, de Cr\$ 21.000,00 para 29.400,00; Porteiro - Contínuo, de CR\$ 10.200,00 para CR\$ 11.400,00; Fiscal Geral, de CR\$ 12.000,00 para 14.400,00.

Art. 2º - Para atender as despesas com o aumento dêsses ordenados, no corrente exercício, fica aberto o crédito suplementar na importância de CR\$ 5.100,00 (cinco mil e cem cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal, 7 de outubro de 1955.

Assinado: **Vicente do Amaral Coutinho**
 José Machado Neto
 Luiz Fernandes Vieira
 José Nogueira Neves
 José de Paiva Gonçalves

* Registrado em 30 de outubro de 1955. João Benedito Gonçalves. Secretário.